

JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Extrato do contrato 088/2022-SES/GO, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.895;

Considerando o Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, em caráter emergencial, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, outorgado em 05 de outubro de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.895;

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado;

Considerando a solicitação de compra da Supervisão de Farmácia do HERSO autorizada pela diretoria Administrativa;

Considerando o inciso VIII do artigo 15 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;

Justifica o presente processo, que se faz necessário para aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, para suprir a demanda da Farmácia Hospitalar, no Hospital Estadual



de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado / HERSO, conforme exposto no memorando 483/2023 anexado aos autos.

Ademais, vislumbrando o atendimento imediato do pedido, considerando que, houve a necessidade de ajuste no estoque do medicamento clorexidina, uma vez que o item em questão não foi solicitado na compra mensal para atendimento de Novembro/2023, devido a um erro no relatório gerado pelo sistema, e os demais medicamentos solicitados sofreram um aumento de consumo na unidade, assim, para que os pacientes não fiquem prejudicados afirmamos ser justificável a instrução do presente processo emergencial.

Posto isto faz-se necessário, a referida aquisição, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 09 de Novembro de 2023.


MICHELLY BORGES FERREIRA
Setor de Compras


ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
Superintendente Administrativo